

ESTATUTO

ACENG- ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE NOVA GUARITA

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO- DEFINIÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- A Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita- **ACENG**, fundada em 10 de junho de 2008, com sede na Rua José Bittencourt Neto, nº 47, bairro Nova Guarita, município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, CEP 88960-000.
É uma entidade civil, sem fins lucrativos e tem por finalidade a interação dos seus membros junto à sociedade, através do esporte, recreação e trabalhos sociais que envolvam famílias e ou pessoas carentes da comunidade, do desenvolvimento comunitário, sendo regido pelo presente Estatuto, com o prazo indeterminado de duração.

Art.2º- São finalidades da **ACENG** – Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita:

- I. Proporcionar o crescimento e o desenvolvimento de seus associados através do esporte e da integração comunitária e cultural;
- II. Promover com entidades públicas, privadas ou comunitárias, a obtenção de recursos para a manutenção da associação e conservação de seu patrimônio;
- III. Despertar em sua associação a consciência da responsabilidade social, cooperando com o poder público de demais entidades comunitárias, sempre que o movimento não seja de caráter político, religioso ou sectário.
- IV. A **ACENG** tem por finalidade regulamentar as atividades esportiva da categoria **GUARANI ESPORTE CLUBE**, apoiar atividades sociais, culturais e assistência social às famílias carentes do Bairro de Nova Guarita.
- V. Promover eventos de qualquer espécie na comunidade.
- VI. Formar um **CLUBE DE FUTEBOL DE CAMPO** que se chamará:
GUARANI ESPORTE CLUBE.

Art.3º – Para suas finalidades, a **ACENG** proporcionará atividades esportivas, culturais e ajuda às famílias carentes, através de subvenções municipais, Estaduais, Federais e outros.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4º – A **ACENG** - Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita é formada por pessoas físicas, do sexo masculino e feminino, sem distinção de raça, cor, crença religiosa, profissão, estado civil ou cultura, desde que esteja disposto a colaborar com a **Associação** e aceite as exigências do presente **Estatuto**.

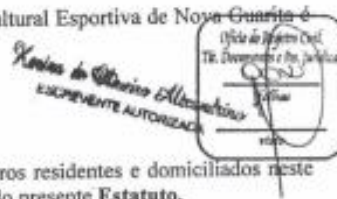
Amilton

André G. Barros
Advogado
OAB/SC 14.017



Art. 5º – O Quadro associativo da ACENG – Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita é formada de:

- a) Sócios efetivos;
- b) Sócios beneméritos.



Art. 6º – São considerados sócios efetivos, todos os membros residentes e domiciliados neste município, que procurem se associar de acordo com o Art.4 do presente Estatuto.

Art. 7º – São considerados sócios beneméritos da Associação, pessoas fora do âmbito do quadro social por sua dedicação ou por serviços prestados, recebendo este título honorífico, que será concedido por decisão da Assembléia Geral.

Art. 8º – Para associar-se a ACENG – Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita, o interessado deve solicitar junto à diretoria do clube, a inclusão de seu nome no quadro associativo, mediante o preenchimento de uma proposta, aguardando a decisão da reunião ordinária mensal. Somente após a aprovação, passará a fazer parte do quadro social, usufruindo os direitos, desde que cumpra com seus deveres.

Art. 9º – São deveres dos sócios:

- a) Participar de todas as promoções;
- b) Usufruir todos os benefícios que o clube possuir;
- c) Fazer o uso de todas as instalações e dependências da ACENG;
- d) Apresentar sugestões para melhorar seu funcionamento;
- e) Votar e ser votado para exercer cargo de diretoria e ou departamento;
- f) Propor novos sócios;

Art. 10º – São direitos dos sócios:

- a) Frequentar as reuniões ordinárias mensais e assembléia geral e extraordinária, observando pontualidade;
- b) Cooperar sempre que solicitado a prestar serviços ou qualquer outro tipo de colaboração;
- c) Apoiar as decisões das reuniões ordinárias mensais, assembléia geral anual e extraordinária.

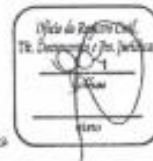
Art. 11º – São requisitos para admissão, exclusão e demissão:

- a) **Para admissão:** - todas as pessoas maiores de 18(dezoito) anos e que tenham vontade de colaborar com a ACENG – Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita, no sentido de participar das reuniões, sugerindo, opinando, para melhorar nossa associação. Deverá ser indicado por um sócio.
- b) **Para exclusão:** - O sócio que infringir o ESTATUTO, ser desobediente, faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, mudar de cidade sem comunicar, serão excluídos automaticamente, ficando lavrado em ata.
- c) **Para demissão:** - O sócio, que não colaborar para o bom andamento, está sujeito a ser chamado para advertência, repetindo, será demitido pela própria diretoria, sem direito de decorrer da decisão, que se reunirá e com a maioria dos votos demitirá o associado.

Amilton

André G. Barre
Advogado
OAB/RS 14.007

Associação de Atletas Alouvenhês
ESCRITÓRIO ASSOCIADA



Art. 19º - Compete à assembléa geral:

1. Eleger a diretoria e o conselho fiscal cujos membros serão escolhidos entre os sócios, pelo sistema de eleições com votação secreta;
2. Aprovar o relatório e as contas pela diretoria com o parecer do conselho fiscal;
3. Julgar os atos da diretoria, convocada a presidência para prestar esclarecimentos sempre que necessário;
4. Projetar, discutir e aprovar qualquer alteração ou reforma do presente Estatuto;
5. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 20º - A diretoria é composta dos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Parágrafo único - Na vacância dos cargos de secretário e tesoureiro, os mesmos serão preenchidos por eleição na primeira reunião ordinária mensal.

Art. 21º - Duração do mandato da diretoria será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Todos os membros da diretoria poderão ser reeleitos para o mesmo ou outro cargo.

Art. 22º - A ACENG - Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo presidente e na sua falta ou impedimento, por seu substituto legal.

Art. 23º - Todos os cargos da diretoria serão exercidos gratuitamente e voluntariamente.

Art. 24º - À diretoria, no desempenho de seu mandato cabe:

- a) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora marcados previamente no início de cada gestão e extraordinariamente, sempre que for necessário, cabendo ao presidente convocá-la;
- b) Criar tantos departamentos e comissões, escolhendo e nomeando os seus componentes;
- c) Zelar pelos interesses da associação;
- d) Cumprir e fazer com que cumpram o presente Estatuto;
- e) Estudar e propor em reunião ordinária mensal as reformas que julgar necessárias no Estatuto da associação, quais somente terão validade depois de aprovados pela assembléa geral anual ou extraordinária.

Art. 25º - Compete ao:

I - Presidente:

André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002

Arnilton Barreto



CAPÍTULO IV **DO PATRIMÔNIO**

Art. 29º - O patrimônio da ACENG – Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita é ilimitado, constituindo-se por todos os bens e direitos que a Associação venha possuir e será formado de:

- I. Imóveis;
- II. Móveis e utensílios;
- III. Valores em dinheiro, depositados em conta corrente em bancos e ou instituições financeiras.

Art. 30º - Nenhum dos bens patrimoniais da Associação, poderá ser alienado, vendido ou doado sem expressa autorização da Assembléia Geral ou Extraordinária.

Parágrafo único – somente terá validade tal autorização, mediante a aprovação pela maioria de votos dos associados.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31º - A ACENG – Associação Cultural Esportiva de Nova Guarita, não poderá ser dissolvida ou incorporada à outra entidade, sem que por Assembléia Geral Extraordinária, convocada somente para esta finalidade e com a presença comprovada pelo livro de presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em segunda convocação e com qualquer número de sócios presentes em terceira e última convocação quando por convocação, ficar decidido sua dissolução.

Art. 32º - Em caso de dissolução da associação, serão quitadas todas as dívidas, se houver e o seu patrimônio será doado a uma entidade filantrópica, escolhida em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - Os sócios não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações contraídas pela Associação.

Art. 34º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado, ou sofrer emendas, com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade.

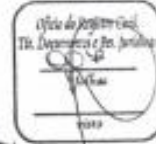
Art. 35º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em reunião ordinária ou Assembléia Geral Anual.

Amilton

André G. Barreto
Nº 088-10
OAB/SC 14.902

Art. 36º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, após a assinatura dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Sombrio, em 20 de junho de 2008.



Kenias de Oliveira Albuquerque
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Anilton Santos
Anilton Santos
Presidente

Lucimar de Santana Martins
Lucimar de Santana Martins
vice - presidente

Edevaldo Scheffer Ramos
Edevaldo Scheffer Ramos
Secretário

Domingos de Assis Barbosa
Domingos de Assis Barbosa
Tesoureiro

Rudmar de Souza Farias
Rudmar de Souza Farias
2º secretário

Jânio Clésio Serafim
Jânio Clésio Serafim
2º Tesoureiro

André G. Barreto
André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002

Ofício do Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
José Jaques
Delegado Registrador

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas			
Endereço: Getúlio Vargas, 109 - Sombrio/SC			
44 Jaques Clázar - Oficial Registrador			
Recibo	10	Livro 1	Folha 4 Data 06/07/2010
Registro	1702	Livro A 20	Folha 247 Data 06/07/2010
Documentos	41,00	Selo 1,00	Total 42,00
Liberação - SC	06/07/2010		
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>		
ESCRIVENTE AUTORIZADA			

